



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX: (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 10.423 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração do aditivo de locação de imóvel eventualmente não pagos ao Senhor Adhemar Turim.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro Público, nas Leis nº. 4.320/64 e LC nº. 101/00;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para averiguação da responsabilidade do Ente Municipal em eventual aditivo de locação de um imóvel localizado na Rua Amazonas, nº. 150, do Sr. Adhemar Turim e sua possível não quitação pela Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Sindicância para apuração dos fatos alegados pela Sra. Simone Zanon, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.317, em 17 de agosto de 2016.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI (Agente Administrativo), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (Agente Administrativo) e YANKITON FRANCISCO RODRIGUES (Assistente de Manutenção e Conservação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX: (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização da Sindicância, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar a Sindicância finalizada ao Prefeito Municipal, para emissão de decisão final.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL